

**LEI Nº 3.344, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publicada no Diário Oficial nº 5.020

**Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins  
para o exercício de 2018.**

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 10.731.209.000,00, na conformidade do Quadro I:

## Quadro I - RESUMO GERAL DA RECEITA DO ESTADO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.624.182.318,00</b>	<b>2.860.828.107,00</b>	<b>8.485.010.425,00</b>
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.068.696.320,00	225.738.365,00	2.294.434.685,00
1.2 Contribuições	-	503.090.850,00	503.090.850,00
1.3 Receita Patrimonial	340.749.783,00	524.333.481,00	865.083.264,00
1.4 Receita de Serviços	-	60.809.304,00	60.809.304,00
1.5 Transferências Correntes	3.079.783.583,00	1.448.310.715,00	4.528.094.298,00
1.6 Outras Receitas Correntes	134.952.632,00	98.545.392,00	233.498.024,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.857.994,00</b>	<b>1.228.880.581,00</b>	<b>1.241.738.575,00</b>
2.1 Operações de Crédito	-	912.882.567,00	912.882.567,00
2.2 Alienação de Bens	-	2.812.982,00	2.812.982,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	2.592.000,00	2.592.000,00
2.4 Transferências de Capital	-	310.593.032,00	310.593.032,00
2.5 Outras Receitas de Capital	12.857.994,00	-	12.857.994,00
<b>3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>1.004.460.000,00</b>	<b>1.004.460.000,00</b>
3.1 Contribuições	-	965.300.000,00	965.300.000,00
3.2 Receitas Patrimoniais	-	30.260.000,00	30.260.000,00
3.3 Outras Receitas Correntes	-	8.900.000,00	8.900.000,00
<b>4. RECEITAS TOTAL (1+2+3)</b>	<b>5.637.040.312,00</b>	<b>5.094.168.688,00</b>	<b>10.731.209.000,00</b>

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o *caput* deste artigo.

### Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total é fixada no valor de R\$ 10.731.209.000,00, equivalente à receita orçamentária, detalhada por recursos e Unidade Orçamentária, na conformidade do Quadro II:

**Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA**

**Recursos Ordinários do Tesouro e Recursos de Outras Fontes**

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
<b>1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>378.413.169,00</b>	<b>3.570.000,00</b>	<b>381.983.169,00</b>
01010 Assembleia Legislativa	242.489.376,00	-	242.489.376,00
03010 Tribunal de Contas	132.423.793,00	3.000.000,00	135.423.793,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	3.500.000,00	570.000,00	4.070.000,00
<b>2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>556.614.174,00</b>	<b>64.894.145,00</b>	<b>621.508.319,00</b>
05010 Tribunal de Justiça	556.614.174,00	-	556.614.174,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	64.894.145,00	64.894.145,00
<b>3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>207.582.463,00</b>	<b>2.427.800,00</b>	<b>210.010.263,00</b>
07010 Procuradoria Geral de Justiça	207.582.463,00	-	207.582.463,00
08050 Fundo de Modernização e Aperf. Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins	-	2.427.800,00	2.427.800,00
<b>4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>126.775.548,00</b>	<b>6.762.251,00</b>	<b>133.537.799,00</b>
49010 Defensoria Pública	126.775.548,00	6.510.162,00	133.285.710,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	252.089,00	252.089,00
<b>5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3.009.669.881,00</b>	<b>1.395.563.093,00</b>	<b>4.405.232.974,00</b>
09010 Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política	41.010.109,00	-	41.010.109,00
09020 Casa Civil	3.630.653,00	-	3.630.653,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO	517.914.361,00	15.076.169,00	532.990.530,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	9.926.749,00	-	9.926.749,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	85.204.476,00	-	85.204.476,00
09070 Casa Militar	11.119.211,00	-	11.119.211,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO	73.268.383,00	13.720.000,00	86.988.383,00
11010 Secretaria da Comunicação Social	22.356.061,00	-	22.356.061,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento	38.567.462,00	141.750.576,00	180.318.038,00
17010 Secretaria de Cidadania e Justiça	154.061.881,00	47.296.714,00	201.358.595,00
19010 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura	12.297.066,00	41.522.403,00	53.819.469,00
23010 Secretaria da Administração	40.563.778,00	-	40.563.778,00
25010 Secretaria da Fazenda	299.003.460,00	36.050.000,00	335.053.460,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	407.309.369,00	946.574.023,00	1.353.883.392,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	360.697.213,00	25.412.000,00	386.109.213,00
33010 Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	27.867.321,00	38.805.000,00	66.672.321,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	21.931.217,00	48.404.208,00	70.335.425,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8.608.683,00	31.950.000,00	40.558.683,00
41010 Secretaria do Trabalho e Assistência Social	27.334.580,00	9.002.000,00	36.336.580,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	507.686.564,00	-	507.686.564,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	339.311.284,00	-	339.311.284,00

<b>6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.357.985.077,00</b>	<b>3.620.951.399,00</b>	<b>4.978.936.476,00</b>
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	-	1.245.449,00	1.245.449,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC	20.000,00	500.000,00	520.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	21.229.268,00	21.229.268,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	150.000,00	-	150.000,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	500.000,00	500.000,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	100.000,00	-	100.000,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	8.750.000,00	8.750.000,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	200.000,00	272.569,00	472.569,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	400.000,00	896.009,00	1.296.009,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual	-	44.413.000,00	44.413.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	16.309.185,00	8.942.456,00	25.251.641,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	200.000,00	851.280,00	1.051.280,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	39.667.305,00	2.640.000,00	42.307.305,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	5.263.302,00	4.813.000,00	10.076.302,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	25.815.037,00	25.815.037,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	3.856.831,00	6.724.925,00	10.581.756,00
20720 Fundo Cultural	16.309.185,00	-	16.309.185,00
24830 Fundo Financeiro	500.000,00	1.051.230.000,00	1.051.730.000,00
24830 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	10.000.000,00	10.000.000,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	2.102.040,00	2.102.040,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	559.692.075,00	559.692.075,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	349.706.965,00	349.706.965,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	5.610.000,00	5.610.000,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	6.813.231,00	6.813.231,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP TO	-	40.000.000,00	40.000.000,00
28340 Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT	8.128.922,00	600.000,00	8.728.922,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.021.773.973,00	526.764.600,00	1.548.538.573,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	2.100.000,00	2.100.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO	-	127.328.280,00	127.328.280,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	97.574.303,00	4.590.479,00	102.164.782,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	47.080.107,00	5.680.000,00	52.760.107,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	6.275.281,00	866.702,00	7.141.983,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	10.536.370,00	10.536.370,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	1.000.000,00	1.000.000,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	46.979.726,00	566.288.730,00	613.268.456,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	169.153.312,00	169.153.312,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.161.995,00	1.996.542,00	7.158.537,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURA TINS	32.589.390,00	100.000,00	32.689.390,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	-	26.489.864,00	26.489.864,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERH	-	8.100.000,00	8.100.000,00
42130 Banco do Empreendedor	6.731.932,00	2.107.216,00	8.839.148,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.141.640,00	8.883.000,00	10.024.640,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	524.000,00	4.619.000,00	5.143.000,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.048.000,00	1.000.000,00	2.048.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.637.040.312,00</b>	<b>5.094.168.688,00</b>	<b>10.731.209.000,00</b>

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 7.254.319.876,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.476.889.124,00.

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais**

Art. 6º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 12,5% do total da despesa inicialmente fixada em cada unidade orçamentária referida no Quadro II do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- I - reserva de contingência;
- II - excesso de arrecadação;
- III - anulação de dotações orçamentárias;
- IV - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- V - produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Excluem-se do limite fixado no *caput* deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, a ações e serviços públicos de saúde e as adequações necessárias para o reajuste dos recursos ordinários do tesouro disposto no anexo II da Lei nº 3.309/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Integram esta Lei:

- I - Anexo I: Receita – Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;
- II - Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;
- III - Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada;
- IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 8º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE/TO.

Art. 9º A inadimplência identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC de municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes não impede assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes, ficando vedada a transferência dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for definitivamente resolvida.

Art. 10. O saldo financeiro existente decorrente das ações de transporte escolar destinado aos municípios poderá ser usado para aquisição de veículos/embarcação para o transporte escolar.

Art. 11. Fica criada ação específica para alocar o reajuste de 4,5% dos Recursos Ordinários do Tesouro estabelecido na Lei nº 3.309/2017 em favor dos Poderes, Defensoria Pública e Ministério Público.

Art. 12. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

*\*Observação: Os anexos desta Lei constam no Suplemento II a este Diário Oficial*